

EDITAL Nº 01/2022

EDITAL ELEITORAL CMPC - 2022/2024

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultural (CMC), através de sua Comissão Eleitoral, torna pública a abertura de inscrições para candidaturas a conselheiros para a gestão 2022/2024

Da Eleição:

Art. 2º. A consulta à comunidade será realizada de 05/08/2022 a 15/08/2022. A eleição irá acontecer dia 22 de agosto durante a Conferência Municipal da Cultura.

DAS INSCRIÇÕES:

Dos candidatos:

Art. 3º. Os interessados em candidatar-se ao Conselho Municipal de Cultura, deverão inscrever-se nos seguintes segmentos culturais, conforme seu perfil profissional e, ou, identificação cultural:

- **Carnaval e Cultura Popular.**
- **Tradição e Folclore.**
- **Artesanato.**
- **Música.**
- **Dança e Teatro.**
- **Livre Literatura.**
- **Patrimônio Material e Imaterial.**
- **Cultura Negra.**
- **Povos e Comunidades Tradicionais.**
- **Artes Visuais, Digitais e Audiovisuais.**

Parágrafo 1º: Para efetivar a inscrição online, da candidatura, será necessário providenciar cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CPF
 - b) RG
 - c) Comprovante de residência em Lavras do Sul. (Anexo 1, se necessário).
 - d) Comprovante de quitação eleitoral.
 - e) Declaração de não ocupar cargo efetivo na Administração Municipal. (Anexo 3).
 - f) Declaração de atividade cultural. (Anexo 2).
- (enviar por e-mail: conselhoculturalavrasdosul@gmail.com)

Parágrafo 2º: Para fins de validação das candidaturas, os candidatos e candidatas devem ter mais de 18 anos de idade no momento da posse.

Parágrafo 3º: Compreende-se por atuação cultural o exercício profissional ou engajamento comunitário público e comprovado, de pessoa física participante do campo de produção cultural, compreendendo artistas, autores, escritores, técnicos, produtores, professores, pesquisadores, mestres populares, educadores, artesãos, fazedores culturais, profissionais da cultura e atividades afins, que apresentem reconhecida vinculação com os segmentos artístico-culturais descritos no **Art. 3º**, deste edital.

DOS PRAZOS, RECURSOS, MANDATOS, ATRIBUIÇÕES, TITULARES E SUPLENTES:

Art. 4º.

05/08 a 15/08 – Inscrições online dos candidatos ao Conselho com envio da documentação dos candidatos.

18/08 - Homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.

20/08 - Publicação da lista dos candidatos habilitados para o pleito.

20/08 a 21/08 – Prazo dos recursos.

22/08 – Eleições do Conselho Municipal de Cultura.

23/08 – Publicação do resultado dos Conselheiros eleitos.

Parágrafo 1º: Haverá possibilidade de recurso, no caso de não validação de alguma candidatura, o recurso deverá ser redigido e entregue em envelope lacrado, na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes, rua Pires Porto, 365, das **8h30min às 14h**, no prazo citado no **art. 4º**, ou enviar por e-mail: conselhoculturalavrasdosul@gmail.com).

Art. 5º. Conforme o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura (CMC), os Conselheiros da Cultura (titulares e suplentes) terão um mandato de dois (02) anos e seu exercício será considerado função prioritária e de relevante interesse público. Período do Mandato: **1º/09/2022 a 31/08/2024**. (ver art. 2º).

Art. 6º. São atribuições dos Conselheiros eleitos, conforme Regimento Interno.

I – Participar de todas as discussões e deliberações;

II – Votar as proposições submetidas à deliberação deste Conselho;

III – Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

- IV – Comparecer às reuniões na hora pré-fixada;
- V – Desempenhar as funções para as quais for designado;
- VI – Obedecer às normas Regimentais;
- VII – Assinar as atas das reuniões deste Conselho;
- VIII – Apresentar retificações ou impugnações às atas;
- IX – Justificar o voto, quando for o caso;
- X – Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as suas atribuições;
- XI – Participar de eventos Culturais;
- XII – Justificar por escrito a ausência em reunião;

Art. 7º. Consideram-se eleitos, como Conselheiros Titulares, os candidatos mais votados em cada segmento e, como Conselheiros Suplentes, os segundos colocados de cada segmento.

Parágrafo 1º. A lista de representações eleitas envolverá uma listagem suplementar, ordenada pelo número de votos recebidos. A listagem indicará a ordem dos candidatos que assumirão as vagas de suplentes em seus segmentos, no caso de vacância durante o mandato.

Parágrafo 2º. Em caso de empate, o ordenamento das vagas de titulares e suplentes obedecerá o critério por sorteio;

Dos eleitores

Art. 8º. Podem votar todos os portadores de Cadastro de Pessoa Física (CPF), acima de 16 anos de idade, residentes no município.

Art. 9º. Dos impedimentos

São impedidos de participar como candidatos, os agentes públicos municipais efetivos.

Disposições Finais

Art. 10º. As Candidaturas serão publicados na página do Facebook do Conselho Municipal de Cultura (CMC), assim como nas mídias sociais da prefeitura municipal.

Art. 11º. A SECTICCE (Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Cultura e Esportes) de Lavras do Sul, disponibilizará terminal de computador e, ou, internet em suas dependências, em horário comercial, exceto sábados e domingos, para os candidatos cadastrarem-se para a eleição, observados os prazos legais deste edital.

DO RESULTADO:

Art. 12º. O resultado final da eleição será divulgado pelo Facebook do CMC (Conselho Municipal de Cultura) (<https://www.facebook.com/cmclavrasdosul>) e mídias sociais da prefeitura municipal de Lavras do Sul.

DA NOMEAÇÃO:

Art. 13º. A nomeação dos conselheiros se dará por portaria, pela Prefeitura Municipal, até 10 dias após a divulgação do resultado.

DA POSSE E ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Art. 14º. A posse do Conselho eleito se dará até 10 dias após as nomeações, nesta mesma reunião os integrantes do Conselho procederão a eleição da sua diretoria, conforme Regimento Interno.

Lavras do Sul, 19 de julho de 2022.

Comissão Eleitoral:

Ane Rose Lopes Silva

Aline Pires Rodrigues

ANEXO 1

Esta Declaração de Residência deverá ser utilizada apenas pelos proponentes que não possuem declaração de residência em seu nome.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____ RG _____,

declaro para os devidos fins que resido no endereço _____,

na cidade de Lavras do Sul, Rio Grande do Sul, CEP 97390-000.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei legalmente em caso de falsidade, conforme legislação, das informações aqui prestadas.

Lavras do Sul, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CULTURAL

Eu, _____,

CPF _____, com endereço na

_____, município de
Lavras do Sul, declaro para os devidos fins que sou candidato (a) ao Conselho Municipal de
Cultura e atuante junto ao segmento cultural _____. Por ser verdade,
dato e assino o presente documento, declarando estar ciente que responderei legalmente,
conforme legislação, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Lavras do Sul, _____ de ____ de 2022.

(assinatura)